



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PREÇOS DE REFERÊNCIA

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços em **empresas do ramo pertinente ao objeto mencionado**, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os valores praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta para as locações é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha em anexos de cotações.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	MENSAL	Caminhão PIPA Cap 8.000 litros, com equipamentos. com Motorista. Combustível por conta do Contratante	R\$ 14.300,00	R\$ 85.800,00
02	220	HRS	Caminhão Munck Cap 8 ton, elevação 13m, Giroflex Luminoso. Com motorista, Combustível por conta do Contratado	R\$ 420,00	R\$ 92.400,00
03	2000	KM	Caminhão PRANCHA, com largura de 3,00 mt, comprimento acima de 17 mt, com motorista, Combustível por conta do Contratado	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
04	700	HRS	Moto Niveladora Patrol Potência Nominal mínima 120 HP, Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustível por conta contratante	R\$ 500,00	R\$ 350.000,00
05	315	HRS	Trator Esteira Potência Nominal mínima 120 HP, Esteira no solo 2.600 mm. Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustível por conta contratante	R\$ 430,00	R\$ 135.450,00
06	270	HRS	Escavadeira Hidráulica Potência Nominal mínima 130 HP, 6.000 mm. Manutenção e Operador por conta do Contratado,	R\$ 450,00	R\$ 121.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



			combustível por conta contratante		
07	410	HRS	Retroescavadeira Hidráulica 50 HP, Caçamba de 1,00 m³, Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustível por conta contratante	R\$ 380,00	R\$ 155.800,00
TOTAL					R\$ 969.350,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os valores ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para a presente locação, ficando assim escolhido como preço de referência os valores unitários da tabela acima.

PIUM, 21 de Março de 2025.

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Depto. De Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa propiciar a abertura de procedimento licitatório para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PIUM - TO.**

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DAS MÁQUINAS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	MENSAL	Caminhão PIPA Cap 8.000 litros, com equipamentos. com Motorista. Combustível por conta do Contratante	R\$ 14.300,00	R\$ 85.800,00
02	220	HRS	Caminhão Munck Cap 8 ton, elevação 13m, Giroflex Luminoso. Com motorista, Combustível por conta do Contratado	R\$ 420,00	R\$ 92.400,00
03	2000	KM	Caminhão PRANCHA, com largura de 3,00 mt, comprimento acima de 17 mt, com motorista, Combustível por conta do Contratado	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
04	700	HRS	Moto Niveladora Patrol Potência Nominal mínima 120 HP, Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustivel por conta contratante	R\$ 500,00	R\$ 350.000,00
05	315	HRS	Trator Esteira Potência Nominal mínima 120 HP, Esteira no solo 2.600 mm. Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustivel por conta	R\$ 430,00	R\$ 135.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



			contratante		
06	270	HRS	Escavadeira Hidráulica Potência Nominal mínima 130 HP, 6.000 mm. Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustível por conta contratante	R\$ 450,00	R\$ 121.500,00
07	410	HRS	Retroescavadeira Hidráulica 50 HP, Caçamba de 1,00 m³, Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustível por conta contratante	R\$ 380,00	R\$ 155.800,00
TOTAL					R\$ 969.350,00

2.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, do operador/motorista, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

2.3 O(s) preço(s) será(o) utilizado(s) para o pagamento da locação das máquinas, tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude da horário e do dia.

2.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada.

2.5 A Contratante responsabiliza-se pelo fornecimento de combustível necessário para a realização dos serviços.

2.6 Os veículos e máquinas, com seus motoristas e operadores deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria de Infraestrutura, que será registrada na planilha diária individual de controle das máquinas.

2.7 Os veículos e máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da solicitante. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência.

2.8 A Contratada se obriga a socorrer os veículos e máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.

2.9 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



2.10 Os locais e horários serão indicados pelo solicitante em cada ordem de serviços.

2.11. O Prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

2.12 Os serviços serão acompanhados pelo secretário de infraestrutura, o qual atestará os serviços efetivamente prestados, os quais serão recebidos na forma do disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária em razão da demanda de serviços, obras, reparos e manutenções nas vias públicas, canteiros e áreas verdes e estradas da zona rural. O município de Pium – TO possui vasta extensão territorial, bem como projetos de assentamentos que dependem dos serviços de infraestrutura levados pela administração municipal, em especial, a manutenção de estradas vicinais que dão acesso aos assentamentos e povoados. Dentre os assentamentos e povoados localizados em nosso município, podemos citar o Povoado Café da Roça, Assentamento Barranco do Mundo, PA Floresta, PA Macaúba, os quais ficam a mais de 70km da sede administrativa, necessitando, constantemente de patrolamento das estradas, de coleta de árvores e galhadas que são retiradas quando da manutenção das vias e, em tempos de seca, por diversas vezes se faz necessário levar água até os pontos mais críticos. Destarte, o Município não dispõe de maquinário e caminhões capazes de suprir toda a demanda de serviços gerados tanto pela zona rural, quanto no centro administrativo, fazendo-se necessário a locação. Destaca-se, ainda, que as máquinas e veículos acima também são utilizadas na manutenção e conservação do Aterro Sanitário Municipal. São serviços essenciais e imprescindíveis, que necessitam ser executados na medida em que vão surgindo de forma rápida e eficaz.

3.2 DOS QUANTITATIVOS

3.2.1 Os quantitativos de horas/máquinas foram levantados com base na demanda dos anos anteriores, bem como levando-se em consideração as obras em andamento no município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste TR e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.078, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4.2 Atendendo ao disposto no art.15 inciso IV da Lei nº 14.133/21 a aquisição pretendida será licitada por itens visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui, ainda, respaldo no inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133/21 que versa sobre o princípio da Padronização das Compras Públicas.

4.3 Em razão da natureza do objeto, a realização de Pregão em sua forma presencial se mostra como medida mais vantajosa para administração.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As proponentes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL
14
Fis.

certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). Não serão aceitos atestados emitidos pelo mesmo grupo empresarial.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal correspondente aos serviços prestados.

7.1.1. Somente poderão ser considerados, para fins de pagamento, os serviços aceitos ou aprovados pelo CONTRATANTE.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal ou recibo por servidor da Prefeitura Municipal de Pium, e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.5 A nota fiscal deverá está acompanhada das certidões relativa a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a Ordem de Serviços do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

9.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetua-los de acordo com as especificações constantes no contrato.

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL
Pis 15

e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada.

- 9.1.7 A vigilância do veículo e motorista ficam a cargo da Contratada;
- 9.1.8 O motorista, que será de responsabilidade da contratada, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação para a condução do referido veículo, devendo mantê-la válida durante toda a execução do contrato;
- 9.1.9 O condutor do veículo, que não demonstrar aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.
- 9.1.10 O condutor receberá orientações da Secretaria de Infraestrutura, acerca da prestação dos serviços.
- 9.1.11 Qualquer desobediência por parte do condutor, que venha causar prejuízos ou danos a CONTRATANTE ou a terceiros, será motivo para aplicação das penalidades previstas
- 9.1.12 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro(s) na(s) mesma(s) característica(s) e condição(ões) contratada(s), pelo período em que o veículo estiver impossibilitado de realizar os serviços
- 9.1.13 Os veículo e maquinas não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 9.1.14 Os veículos e maquinas a serem contratados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I a este edital;
- 9.1.15 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção e motorista decorrentes da locação.
- 9.1.16 Para fins de aceitação da proposta, serão aceitos veículos e maquinas com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I do presente edital.
- 9.1.17 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo os dados constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.
- 9.2.4 Fornecer o combustível;
- 9.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.2.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e previstas no instrumento contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL
Fis. 16

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, caso o processo seja aditivado o reajuste será conforme a legislação vigente.

12. OUTRAS PRESCRIÇÕES.

12.1. Ao Município é reservado o direito de não receber o veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

12.2. Em caso de não aceitação do veículo, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

12.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículo(s) entregues.

12.4. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

12.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pela(s) máquina(s) locada(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado exclusivamente pela contratada.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2021.

13.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da ou na modalidade de pregão, nos termos da e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium – TO, 05 de abril de 2025.



WALISON THIAGO ARAUJO MONTEIRO
Secretário de Infraestrutura